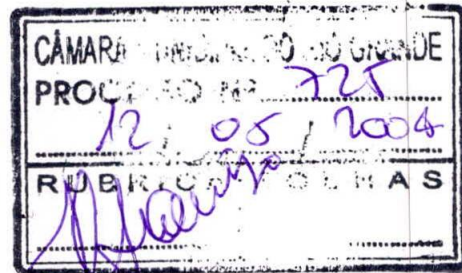




Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/127

Rio Grande, 12 de maio de 2004

fls. 03
PL

Senhor Presidente,

Em complementação as Mensagens 114 e 118, participamos a Vossa Excelência que o Impacto Financeiro dos gastos com pessoal citados nas referidas Mensagens importará em R\$ 322.276,86 (Trezentos e vinte e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos), se forem contratados ainda este ano.

É intenção do Poder Executivo realizar concursos que venham atender as necessidades do Município, para isso será levado em consideração, o cumprimento da Lei Eleitoral e da Lei de Responsabilidade Fiscal, vale dizer que a ascensão de cargos e os gastos com pessoal referente aos dois Projetos de Lei poderão não ser cumpridos em sua totalidade, haja vista que os cálculos estão sendo feitos para 6 (seis) meses.

Participo, que o Impacto Financeiro acrescidos aos já criados cargos da Lei nº 5.925 de 06 de maio de 2004 é de R\$ 61.151.108,96 (Sessenta e um milhões, cento e cinquenta e um mil, cento e oito reais e noventa e seis centavos) no ano de 2004 e a Receita Corrente Líquida é de R\$ 123.811.385,71 (Cento e vinte e três milhões, oitocentos e onze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos), que representa 49,39% (quarenta e nove vírgula trinta e nove por cento) da R.C.L.

Considerar a projeção de acréscimo dos valores anuais, para os anos de 2005 e 2006, o percentual de 7 % (sete por cento) de reposição salarial anual.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA





A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROCESSO... *680/2001*

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões,

42 de *MAIO*
2001

de 2001

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Artesida Semuel
.....
Membro





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 680	
07/05/2004	
RUBRICA	FOLHAS
<i>[Handwritten Signature]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>

MENSAGEM/114

Rio Grande, 04 de maio de 2004.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 042, que **“CRIA CARGOS DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Justificamos o presente Projeto de Lei, tendo em vista a necessidade de Professores dos Níveis I e II para as Escolas da Cidade de Águeda e Trevo.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente

[Handwritten Signature]
FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

**EXMº SR.
VER. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA**



[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]



[Faint, illegible text at the bottom of the page.]



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

H. 03
R

PROJETO DE LEI Nº 042, DE 04 DE MAIO DE 2004.

**CRIA CARGOS DE CARREIRA DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Ficam criados Cargos de Carreira do Magistério Público Municipal, a que alude o Art. 6º da Lei nº 5.336, de 16.09.1999, os seguintes Cargos:

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<i>QUANTIDADE</i>	<i>NOMENCLATURA</i>
40	Professores Nível I
40	Professores Nível II

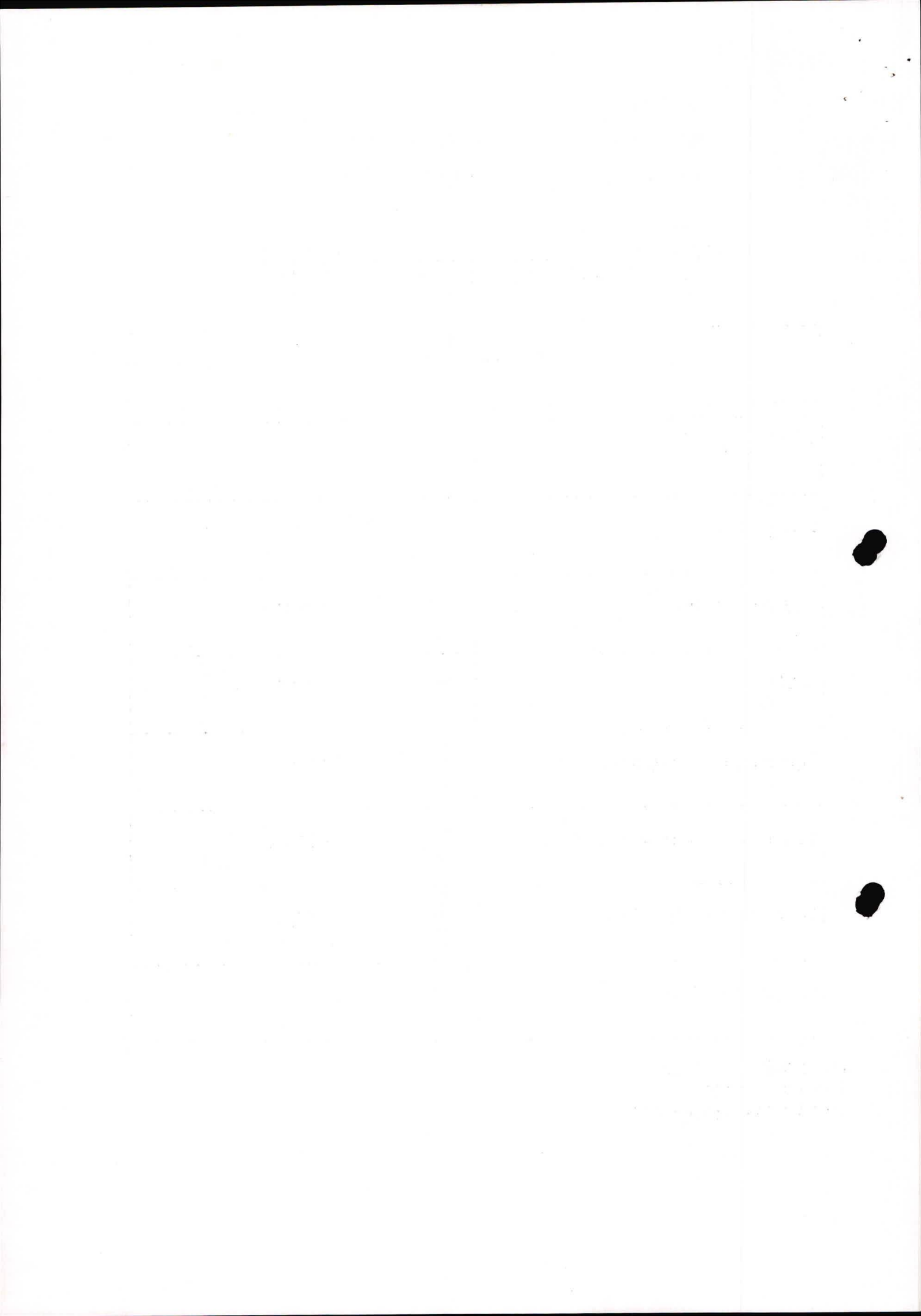
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2004.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Cc; SMF/SMCP/SMA/SMEC/PJ/CM/Publicação





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Handwritten signature and date: Hs. 04

DEMONSTRATIVO DOS VALORES ACRESCIDOS COM A CRIAÇÃO DE 40 CARGOS DE PROFESSORES NÍVEL I

Mês de criação: Setembro de 2004	
Base salarial	337,15
Encargos 21%	70,80
Regência de classe	100,00
Total mês	507,95
Total mês para 40 cargos pretendidos	20.318,00
Total ano para 40 cargos pretendidos	81.272,00
Décimo terceiro salário (30%)	6.095,40
Total ano com 13º salário	87.367,40

Base salarial : R\$ 337,15

Total para 40 cargos

Considerar valor para 4 meses

Handwritten signature in a circle



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Hg. 05
M

DEMONSTRATIVO DOS VALORES ACRESCIDOS COM A CRIAÇÃO DE 40 CARGOS DE PROFESSOR NÍVEL II

Mês de criação: Setembro de 2004	
Base salarial	438,31
Encargos 21%	92,04
Regência de classe	100,00
Total mês	630,35
Total mês para 40 cargos pretendidos	25.214,00
Total ano para 40 cargos pretendidos	100.856,00
Décimo terceiro salário (30%)	7.564,20
Total ano com 13º salário	108.420,20

Base salarial : R\$ 438,31

Total para 40 cargos

Considerar valor para 4 meses

0



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE


Hs. 97
12

DESPACHO

Processo nº 680/2004

Após parecer desta Comissão, sugerimos que a Secretaria dê ciência do presente Processo Legislativo à(s) Comissão (ões) FINANÇAS.....
.....
para análise dentro de sua competência.

Rio Grande, 12 de Maio de 2004.


Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE FINANÇAS

Assunto: PLE 042/2004

Ementa 680/2004

PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a seguinte matéria anexa, vota pela **admissibilidade** da mesma, considerando-a compatível com o Plano Plurianual de Investimentos PPA (Lei nº 5.533 de 19/07/2001) e suas devidas alterações em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000.

Rio Grande, 77 de maio de 2004.




Presidente



Vice-Presidente

Secretário

Membro



Membro



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.937, DE 19 DE MAIO DE 2004.

**CRIA CARGOS DE CARREIRA DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados Cargos de Carreira do Magistério Público Municipal, a que alude o Art. 6º da Lei nº 5.336, de 16.09.1999, os seguintes Cargos:

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<i>QUANTIDADE</i>	<i>NOMENCLATURA</i>
40	Professores Nível I
40	Professores Nível II

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito 19 de maio de 2004.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Cc; SMF/SMCP/SMA/SMEC/PJ/CM/Publicação



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

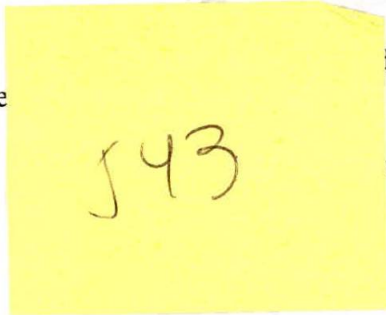
**CRIA CARGOS DE CARREIRA DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Ficam criados Cargos de Carreira do Magistério Público Municipal, a que alude o Art. 6º da Lei nº 5.336, de 16.09.1999, os seguintes Cargos:

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANTIDADE	NOMENCLATURA
40	Professores Nível I
40	Professores Nível II

dotações orçame
recorrentes desta Lei correrão por conta das
em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n. ° 543/4
Proc. n.º 680

Rio Grande, 17 de maio de 2004.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 042/2004 em anexo, aprovado em sessão plenária realizada no dia de hoje, para sua devida aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Cláudio Diaz
Presidente

ANEXO: Cria cargos de carreira do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta